

Edital do Processo Seletivo – Vestibular 2025/1

Diretoria de Educação Profissional - DEP

Diretor de Faculdade de Tecnologia Senac Minas – Unidade Belo Horizonte

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1.086 - Centro - CEP 30.120-076 - Belo Horizonte | MG
0800 724 4440 | mg.senac.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO - PSC 2025
FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC MINAS – UNIDADE BELO HORIZONTE

A Direção da Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Belo Horizonte - FTS, tornam público, por meio do presente Edital, a abertura das inscrições ao **Processo Seletivo Contínuo - PSC 2025** para o curso de graduação ofertado, com vistas ao ingresso no 1º e 2º semestres de 2025. O presente Edital foi elaborado em conformidade com o dispositivo no Inciso II do artigo 44 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Portaria SESU 1.449, de 23 de setembro de 1999, Portaria MEC Nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, Portaria MEC Nº 436, de 05 de setembro de 2014 e Portaria Nº 23, de 12 de dezembro de 2007, também em conformidade com o Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Decreto 94.152/1987 que regulamentam a matrícula por transferência

I. DAS INSCRIÇÕES

Art.1º. As inscrições para o PSC 2025 estarão abertas exclusivamente através do site: www.mg.senac.br/faculdade, conforme estabelecido abaixo:

- I. Para ingresso no **1º semestre de 2025: 04/11/2024 a 13/03/2025.**
- II. Para ingresso no **2º semestre de 2025: 04/11/2024 a 04/09/2025.**
- III. As inscrições para o PSC 2025 somente se efetivarão após o preenchimento completo do formulário de inscrição.
- IV. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do formulário.
- V. A inscrição será considerada sem efeito nos casos em que as informações e/ou documentos apresentados pelo candidato ou terceiros forem inverídicos.
- VI. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

§ 1º. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar, pelo curso de 1ª opção e poderá,

facultativamente, indicar outro turno como 2ª opção.

§ 2º. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível por meio do endereço: www.mg.senac.br/faculdade, em até 48(quarenta e oito) horas após a confirmação da inscrição.

§ 3º. O candidato deverá consultar os artigos 4º e 5º deste **edital**, sendo lá discriminado curso, número de vagas, turno, instituição e situação legal do curso junto ao Ministério da Educação — MEC.

§ 4º. O candidato poderá concorrer às vagas ofertadas utilizando o resultado do ENEM. Para isso deverá:

- I. Inserir, nos campos próprios do formulário, o ano do ENEM a ser utilizado no processo, o número de inscrição no ENEM, a nota da Redação, de acordo com seu Boletim de Desempenho Individual no ENEM, que pode ser obtido na página do INEP (www.portal.inep.gov.br). O candidato deve enviar o Boletim de Desempenho Individual que comprove a nota do ENEM por e-mail:
 - a. secretariabh@mg.senac.br ou apresentar na Secretaria Acadêmica/Central de Atendimento da Faculdade de Tecnologia Senac Minas – Unidade Belo Horizonte: Endereço: **Rua dos Goitacazes, 1159, 13º andar - Bairro: Barro Preto – Belo Horizonte – Minas Gerais.**
- II. Só serão consideradas as notas do ENEM referentes aos anos de **2014 a 2024**.
- III. O candidato só poderá se inscrever uma única vez no PSC 2025. Caso realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.
- IV. As inscrições pela internet para os candidatos que desejarem utilizar as notas do ENEM em poderão ser realizadas, conforme abaixo:
 - a) Para ingresso no 1º semestre de 2025: **04/11/2024 a 13/03/2025.**
 - b) Para ingresso no 2º semestre de 2025: **04/11/2024 a 04/09/2025.**

§ 5º. Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do PSC 2025 e as decisões que possam vir a ser tomadas pela Faculdade.

§ 6º. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam às normas estabelecidas neste edital.

§ 7º. O Processo Seletivo Contínuo - PSC 2025 da Faculdade compreenderá as seguintes opções de seleção:

- a. Pontuação obtida na redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a partir de 2014.
- b. Vestibular (Redação).
- c. Transferência externa.
- d. Portador de diploma (Obtenção de novo título).

II. DAS PROVAS

Art.2º. Das provas online

§ 1º. A prova online será realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, de segunda a sábado, conforme horários abaixo:

- **Faculdade de Tecnologia Senac Minas - Belo Horizonte: 8h,9h, 14h, 15h, 19h e, aos sábados, às 9h.**

§ 2º. A prova terá duração de 3(três) horas e será constituída de uma redação em língua portuguesa, totalizando 100(cem) pontos.

§ 3º. A prova de redação será corrigida observando-se os aspectos: adequação ao tema e aos objetivos da proposta, coerência, coesão, pertinência argumentativa, paragrafação, estruturação de frases, morfossintaxe, adequação vocabular, acentuação, ortografia, pontuação e número mínimo de linhas.

§ 4º. Será atribuída nota zero aos textos que fugirem inteiramente à proposta, que estiverem redigidos em versos (poemas) e que não atenderem ao tipo textual exigido.

§ 5º. Não haverá segunda chamada, nem revisão da prova de redação.

§ 6º. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a. usar de meios fraudulentos na inscrição ou nas provas;
- b. obtiver zero na prova de redação;

- c. apresentar-se virtualmente após o horário estabelecido, considerado o tempo de tolerância previsto neste edital;
- d. não comparecer virtualmente à prova, seja qual for o motivo alegado;
- e. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- f. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 7º. Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PSC 2025, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

§ 8º. Quando após a prova for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado meios ilícitos em qualquer etapa do processo, a prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do PSC 2025.

§ 9º. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala virtual.

§ 10º. O candidato deverá acessar o link, que será informado através do e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo para a realização do PSC 2025, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário fixado para o início da prova online.

§ 11º. Não será permitido ao candidato consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros, revistas, internet, e-mail, entre outros.

§ 12º. O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo e devidamente comprovado, deve estar ciente de que em hipótese alguma poderá efetivar sua matrícula, tendo em vista o não atendimento ao disposto no art. 44, inciso II, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a este Edital.

III. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 3º. Será concedido atendimento especial ao candidato com deficiência e com necessidades específicas em conformidade com a legislação em vigor, mediante informação no ato da inscrição ao PSC 2025, a ser realizada através do site: www.mg.senac.br/faculdade

§ 1º. Para realização do PSC 2025, o candidato poderá se inscrever no processo online descrito no Art.1º desse edital. A realização das provas se dará de acordo com orientação da instituição.

§ 2º. Conforme disposto no decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social é para designaçãoda pessoa travesti ou transexual que se identifica e é socialmente reconhecida. Os candidatos que optarem pelo uso do nome social deverão selecionar a opção disponível no ato da inscrição no processo seletivo.

IV. DO CURSO E DAS VAGAS

Art.4º. No quadro abaixo contempla o curso oferecido pela Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Belo Horizonte com os respectivos números de vagas, turnos de oferta e duração.

a) Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Belo Horizonte - Campus: Barro Preto

CURSO	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS ANUAIS
Tecnologia em Gastronomia	Manhã	2 anos	120
	Noite		

OBSERVAÇÃO: No número total de vagas oferecidas por curso, turno e local estão incluídas as reservadas aos candidatos selecionados pelo PROUNI/FIES.

V. DOS ATOS LEGAIS

Art.5º. No quadro abaixo contempla a situação do curso oferecido pela Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Belo Horizonte, junto ao MEC com a portaria de renovação de reconhecimento do curso.

1) Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Belo Horizonte

CURSO	SITUAÇÃO	UNIDADE
Tecnologia em Gastronomia	Renovação de Reconhecimento pelo MEC, Portaria Nº 207, de 25 de junho de 2020.	Belo Horizonte

VI. DO APROVEITAMENTO ENEM

Art.6º. Para aproveitamento do ENEM, no ato de sua inscrição ao PSC 2025, o candidato deverá informar o número de inscrição no ENEM, o ano a ser considerado (2014 a 2025) e a nota obtida na prova de redação do ENEM.

§ 1º. Será eliminado o candidato que apresentar resultado inferior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação realizada no ENEM.

§ 2º. Após a inscrição os candidatos devem enviar a cópia do Boletim de Desempenho Individual do ENEM com o mesmo número de inscrição e nota do exame indicado no ato de inscrição para o endereço eletrônico: secretariabh@mg.senac.br (Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Belo Horizonte) conforme § 5º. do Art.1º. desse edital.

VII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.7º. A aprovação do candidato dar-se-á por ordem de classificação, conforme a totalidade de pontos obtidos na prova (redação).

Art.8º. As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos classificados (aprovados no limite das vagas), seguindo a ordem de efetivação da matrícula.

Art.9º. As chamadas respeitarão a seguinte ordem: candidatos classificados em 1ª opção e candidatos classificados em 2ª opção.

Art.10º. Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado do PSC 2025.

Art.11º. 10% (dez por cento) das vagas distribuídas no processo seletivo contínuo serão destinadas aos candidatos que optarem pelo ingresso via:

- A. Transferências externas
- B. Portadores de diploma do ensino superior (obtenção de novo título).

VIII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Parágrafo único. O resultado será divulgado em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do

PSC 2025, mediante comunicação enviada ao e-mail informado no ato da inscrição e/ou por meio de contato telefônico.

IX. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

Art.12º. O resultado obtido no PSC será válido para o ano de 2025, devendo as matrículas serem realizadas nos prazos definidos pela Instituição.

§ 1º. É facultado aos candidatos aprovados que não efetivarem a matrícula no 1º semestre de 2025, a utilização do resultado obtido para fins de matrícula no 2º semestre de 2025.

§ 2º. A utilização do resultado mencionado no § 1º do artigo 13º está condicionada à realização de nova inscrição por parte do candidato para o 2º semestre de 2025.

X. DA MATRÍCULA

Art.13º. Após a divulgação do resultado, o candidato aprovado ou seu preposto deverá efetivar sua matrícula no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, no local apresentado abaixo. O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estipulado perderá automaticamente o direito à vaga.

- **Faculdade de Tecnologia Senac Minas - Belo Horizonte: Endereço: Rua dos Goitacazes, 1159 - Bairro: Barro Preto – Belo Horizonte/MG.**

Art.14º. A convocação em segunda e terceira chamadas de candidatos excedentes, quando aplicável, será feita por telefone e/ou e-mail após o período oficial de matrícula.

§ 1º. Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso pretendido, o qual será convocado em virtude da desistência do candidato classificado.

§ 2º. A não efetivação das matrículas nos prazos fixados acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas aos classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

§ 3º. Não havendo manifestação do candidato após 2(duas) tentativas seguidas de contato, o mesmo será desclassificado do processo seletivo.

Art.15º. Para matricular-se, o candidato deverá realizar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, bem como apresentar os seguintes documentos (original para fins de conferência):

- I. histórico escolar do ensino médio;
- II. certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, nos termos da legislação vigente;
- III. certidão de nascimento ou de casamento;
- IV. prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- V. título de eleitor;
- VI. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição) para maiores de 18 anos;
- VII. documento oficial de identidade – RG (Registro Geral).
 - a. registro nacional de Estrangeiros (RNE) ou Passaporte com visto válido até a conclusão do curso (para candidatos estrangeiros).
- VIII. cadastro de pessoa física – CPF.
- IX. comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias). Exemplo: água, luz e telefone.
- X. candidato selecionado pelo sistema de média obtida no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM deverá, no ato da matrícula, apresentar o Boletim de Desempenho Individual, conforme o VI. Do Aproveitamento ENEM, desse edital.
- XI. Os aprovados que fizerem a matrícula pessoalmente terão sua fotografia captada, para fins de registro.

§ 1º. Os menores de 18(dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

§ 2º. No caso de matrícula por procuração, esta deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório. Neste caso, a carteira de identidade e o CPF do procurador e do contratante deverão ser anexadas ao contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 3º. O candidato classificado que tenha cursado em nível superior, disciplinas equivalentes às disciplinas de seu curso, deverá entregar, no ato da matrícula, para fins de eventual aproveitamento de estudos e dispensa, os seguintes documentos:

- I. Histórico escolar do curso de graduação (original e cópia);
- II. Programas das disciplinas cursadas (autenticadas pela Instituição de Ensino de

origem).

§ 4º. Para os candidatos que optarem pelo ingresso **via transferência** ou **portadores de diplomas do ensino superior (obtenção de novo título)** a matrícula deverá ser efetivada no endereço citado no **Art.13º. deste edital**, mediante apresentação dos documentos citados no **Art.15º, deste edital**, além dos documentos abaixo.

- a. Programas das disciplinas (planos de ensino) cursadas com aprovação contendo a respectiva carga horária e conteúdos programáticos, dos componentes curriculares cursados com aprovação na graduação anterior;
- b. Diploma de curso de graduação, frente e verso, devidamente reconhecido nos termos da legislação brasileira vigente ou declaração de conclusão de curso de graduação (constando a data da colação de grau*) (obtenção de novo título);
- c. Declaração da instituição de origem informando a situação do candidato junto ao ENADE (conforme art. 58 da Portaria Normativa Nº 840, de 24 de agosto de 2018), quando esta informação não constar no histórico escolar.

*A colação de grau da graduação deverá ocorrer antes do início das aulas do curso em que está realizando a matrícula.

§ 5º. A Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Belo Horizonte poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise de aproveitamento de estudos.

§ 6º. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos citados no **Art.15º.**, além dos documentos abaixo, revalidados pelo Conselho Estadual de Educação.

- a. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Ensino médio, devidamente revalidados pela Secretaria de Educação;
- b. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá providenciar antecipadamente os documentos obrigatórios.

§ 7º. A matrícula que houver sido realizada com a utilização de meios fraudulentos ou

inobservância à legislação será cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16º. A Faculdade Senac Minas se reserva o direito de não efetivar quaisquer da turma prevista no Art.4º deste edital, caso haja um número inferior a 20(vinte) alunos matriculados, por turma.

§ 1º. Poderá não ser oferecido curso ou turno cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste edital, de forma que as IES participantes não se obrigam a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou turno, o valor correspondente à matrícula paga pelo candidato será devolvido ao interessado em sua integralidade, a menos que o candidato tenha deferido seu pedido para uma nova opção de um curso que venha a constituir turma.

§ 2º. Caso o curso cancelado seja escolhido em 2ª opção, essa opção será automaticamente cancelada.

§ 3º. Cada IES participante poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas, se julgar necessário.

Art.17º. O candidato matriculado para determinado curso, cuja turma não cumpra os requisitos de abertura e não atenda a condição prevista no artigo anterior, fica facultado matricular-se em outro curso ou turno, se houver vaga.

Art.18º. Visando ao êxito do PSC 2025, a comissão organizadora poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado com 48(quarenta e oito) horas de antecedência no site da instituição e obedecerá a legislação vigente.

Art.19º. A matrícula do candidato implica a aceitação das normas descritas em comunicados, instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.

Art.20º. Conforme legislação em vigor e a critério de cada instituição, poderão ser oferecidas nos cursos reconhecidos disciplinas em EaD, integral ou parcialmente, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Art.21º. Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas regulares aos sábados, considerando esses como dia letivo, conforme estabelecido no calendário acadêmico.

Art.22º. Os cursos poderão programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pelas Diretorias das Faculdades.

Art.23º. Desde já o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade das IES o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do calendário acadêmico, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do campus e turnos dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

Art.24º. Outras informações sobre o PSC constam do site: <https://www.mg.senac.br/faculdade/Paginas/quero-ser-aluno.aspx> e também podem ser obtidas por meio telefone: 0800 724 44 40.

Art.25º. Os casos omissos relativos à realização do PSC 2025, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Coordenação do Processo Seletivo, a quem caberá a decisão final.

Art.26º. As aulas referentes ao ano letivo de 2025 estão previstas para iniciar conforme datas abaixo, podendo haver alteração a critério das Faculdades:

- I. 1º semestre de 2025: 06 de fevereiro de 2025.
- II. 2º semestre de 2025: 04 de agosto de 2025.

Art.27º. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 04 de novembro 2024.

De acordo. Publique-se.

Fernando Franca Monteiro de Barros

Diretor de Faculdade

Faculdade de Tecnologia SENAC Minas - Unidade Belo Horizonte